ATO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

Estabelece o Programa de Trabalho do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2009, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n°, de 790 de 04 de Dezembro de 2008, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2009.

BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, aprovada pela Lei nº 790, 04 de Dezembro de 2008 (Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2009), obedecerá às disposições constantes deste Ato.

Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro do órgão, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Ato.

Art. 3º. O dirigente do órgão (Ordenador da despesa) é responsável pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Ato, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8. 666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecido à programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá encaminhar, até o dia 10 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores.

Art. 5º. Os serviços de contabilidade da Câmara Municipais providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Ato, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Presidente da Câmara de qualquer irregularidade.

Art. 6º. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Legislativo deverá remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 10 do mês seguinte a que se referirem.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MERIDIANO, 05 de janeiro de 2009.

Márcia Cristina Adriano de Lima

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1684 - CNPJ: 01.650.206/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2009

ATO N.° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

ANEXO

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Cloc	Func/Prog	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orçado
	01	CAMARA MUNICIPAL				
	0101	CAMARA MUNICIPAL				
	010101	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	01	Legislativa				
	01.031	Ação Legislativa				
	01.031.0011	Administração Legislativa				
	01.031.0011.2001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
1	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Servidores		NV	110.000	199.050,00
2	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - CLT		NV	110.000	22.176,00
3	3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Tercerização		NV	110.000	19.800,00
4	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais -Intra-Orçamentária - RPPS		NV	110.000	14.640,00
5	3.3.90.14.00	Diárias - Civil		NV	110.000	500,00
6	3.3.90.30.00	Material de Consumo		NV	110.000	5.500,00
7	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas		NV	110.000	500,00
8	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		NV	110.000	17.834,00
9	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		NV	110.000	7.500,00
	TOTAL					287.500,00

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Presidente da Câmara